

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 000.898/2017-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Walter Pinho Lisboa Filho	26/12/2014	2.706/2010-TCU-Plenário

2. Cabe observar que o Senhor Walter Pinho Lisboa Filho tem representação nos autos por José de Ribamar Cardoso Filho OAB/MA 2666.

3. Esclareço que à época do envio do Ofício 1591/2011 ainda não vigorava a regra de obrigatoriedade de comunicação do representante legal constituído nos autos (art. 179, §7º, do RI/TCU), a qual entrou em vigor apenas a partir de 02/01/2012, tendo sido o referido ofício enviado diretamente para o endereço do responsável Walter Pinho Lisboa Filho.

4. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, 24 de abril de 2017

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)